



TC 026.062/2010-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Prefeitura Municipal de Ubaíra/BA

Responsável: Rosani Fagundes Ferreira Tavares (343.691.985-34)

DESPACHO

Concordo com a proposta da unidade técnica.

Tendo em vista a regularidade da notificação da responsável em relação ao acórdão que negou provimento ao seu recurso de reconsideração, autorizo que ela seja informada da impossibilidade de acolhimento do seu pedido de prorrogação de prazo para a apresentação de embargos de declaração. Deve-se também cientificar a ex-prefeita a respeito da faculdade de interpor o recurso previsto nos arts. 32, inciso III, e 35 da Lei 8.443/1992, desde que obedecidos os requisitos legais.

Brasília, 24 de junho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator